



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 104/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2021, QUE DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS EM CURTA-METRAGEM DE CUNHOS SOCIOEDUCATIVOS E HISTÓRICOS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA MOSSORÓ.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que objetiva a inserção, na TV Câmara Mossoró, de filmes e documentários em curta metragem cujas temáticas sejam de cunho socioeducativos e/ou históricos em sua grade de programação.

Podem ser celebradas parcerias e convênios com escolas municipais que possuam projetos audiovisuais idealizados por alunos e professores, assim como produções que tenham sido realizadas por artistas mossoroenses e demais figuras públicas que desejem submeter produções audiovisuais ao espaço e demais grupos, instituições e universidades que desejem participar da execução da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, note-se que o projeto ora relatado é passível de análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 81, I, 'a', do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O artigo 205 do RICMM estabelece as matérias que devem ser propostas por meio de Projeto de Resolução:

Art. 205 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de Resolução:

(...)

h) demais atos de economia interna da Câmara.

O art. 63 da Lei Orgânica Municipal também trata do assunto:

Art. 63. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

O Projeto de Resolução vai ao encontro do texto constitucional acerca do assunto:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Desse modo, pelos motivos acima expostos, sou pela **CONSTITUCIONALIDADE** da proposição em análise.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021

TONY FERNANDES
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 07 de junho de 2021, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 013/2021.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021

RAÉRIO ARAÚJO
Presidente

LARISSA ROSADO
Vice-Presidente